

ÍNDICE

Relatório da Consulta Pública	7
Parecer da Comissão Municipal de Protecção Civil	8
PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL	9
1. Introdução.....	10
2. Âmbito de Aplicação	10
3. Objectivos Gerais.....	11
4. Enquadramento Legal	12
5. Antecedentes do processo de planeamento.....	13
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território.....	14
7. Activação do Plano.....	15
7.1. Competência para a activação do Plano	15
7.2. Critérios para a activação do Plano	16
8. Programa de exercícios.....	18
PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA	19
1. Conceito de actuação.....	20
1.1. Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC)	21
1.1.1. Constituição da CMPC	21
1.1.2. Local de funcionamento	22
2. Execução do Plano.....	22
2.1. Fase de emergência	23
2.2. Fase da reabilitação.....	24
3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades.....	25
Câmara Municipal de Portimão	26
Juntas de Freguesia de Portimão, Alvor e Mexilhoeira Grande.....	28
Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão (EMARP EM)	30
3.1. Missão dos Agentes de Protecção Civil	32
3.1.1. Bombeiros Voluntários de Portimão (BVP)	32
3.1.1.1. Fase da Emergência.....	32
3.1.1.2. Fase da Reabilitação.....	33
3.1.2. Guarda Nacional Republicana de Portimão (GNR)	33
3.1.2.1. Fase da Emergência.....	33
3.1.2.2. Fase da Reabilitação.....	35
3.1.3. Polícia de Segurança Pública de Portimão (PSP)	35
3.1.3.1. Fase da Emergência.....	35
3.1.3.2. Fase da Reabilitação.....	37

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

3.1.4. Forças Armadas	38
3.1.4.1. Fase da Emergência.....	38
3.1.4.2. Fase da Reabilitação.....	38
3.1.5. Autoridade Marítima	39
3.1.5.1. Fase da Emergência.....	39
3.1.5.2. Fase da Reabilitação.....	40
3.1.6. Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC)	40
3.1.6.1. Fase da Emergência.....	40
3.1.6.2. Fase da Reabilitação.....	41
3.1.7. Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM).....	41
3.1.7.1. Fase da Emergência.....	41
3.1.7.2. Fase da Reabilitação.....	42
3.1.8. Autoridade de Saúde	42
3.1.8.1. Fase da Emergência.....	42
3.1.8.2. Fase da Reabilitação.....	43
3.1.9. Sapadores Florestais.....	43
3.1.9.1. Fase da Emergência.....	43
3.1.9.2. Fase da Reabilitação.....	44
3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	44
3.2.1. Delegação de Portimão da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP).....	44
3.2.1.1. Fase da Emergência.....	44
3.2.1.2. Fase da Reabilitação.....	45
3.2.2. Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)	45
3.2.2.1. Fase da Emergência.....	45
3.2.2.2. Fase da Reabilitação.....	45
3.2.3. Departamento de Investigação Criminal de Portimão da Policia Judiciária (PJ).....	46
3.2.3.1. Fase da Emergência.....	46
3.2.3.2. Fase da Reabilitação.....	46
3.2.4. Instituto Nacional de Medicina Legal (INML)	47
3.2.4.1. Fase da Emergência.....	47
3.2.4.2. Fase da Reabilitação.....	47
3.2.5. Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos - Delegação dos Portos do Sul (IPTM)	47
3.2.5.1. Fase da Emergência.....	47
3.2.5.2. Fase da Reabilitação.....	48
3.2.6. Instituto de Segurança Social, I.P. (Serviço Local de Portimão).....	48
3.2.6.1. Fase da Emergência.....	48
3.2.6.2. Fase da Reabilitação.....	48
3.2.7. Águas do Algarve S.A.	49
3.2.7.1. Fase da Emergência.....	49
3.2.7.2. Fase da Reabilitação.....	49
3.2.8. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Portimão	50
3.2.8.1. Fase da Emergência.....	50
3.2.8.2. Fase da Reabilitação.....	50
3.2.9. Rádio Amadores e Banda do Cidadão	50
3.2.9.1. Fase da Emergência.....	50
3.2.9.2. Fase da Reabilitação.....	51
3.2.10. Misericórdias de Portimão, Alvor e Mexilhoeira Grande	51
3.2.10.1. Fase da Emergência.....	51
3.2.10.2. Fase da Reabilitação.....	51
3.2.11. Portugal Telecom (PT).....	52
3.2.11.1. Fase da Emergência.....	52
3.2.11.2. Fase da Reabilitação.....	52

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

3.2.12. EDP – Distribuição de Energia, S.A.	52
3.2.12.1. Fase da Emergência.....	52
3.2.12.2. Fase da Reabilitação.....	53
3.2.13. Estradas de Portugal	53
3.2.13.1. Fase da Emergência.....	53
3.2.13.2. Fase da Reabilitação.....	53
3.2.14. REFER	54
3.2.14.1. Fase da Emergência.....	54
3.2.14.2. Fase da Reabilitação.....	54
3.2.15. MEDIGÁS S.A.....	54
3.2.15.1. Fase da Emergência.....	54
3.2.15.2. Fase da Reabilitação.....	55
3.2.16. Escutas, Escoteiros, Voluntários	55
3.2.16.1. Fase da Emergência.....	55
3.2.16.2. Fase da Reabilitação.....	55
3.2.17. Organizações e Instituições de Apoio – Anexo f	56
3.2.17.1. Fase da Emergência.....	56
3.2.17.2. Fase da Reabilitação.....	56
 PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO	 57
1. Administração de Meios e Recursos	58
1.1. Gestão de Meios	58
1.2. Gestão de Pessoal	59
1.3. Gestão de Finanças	59
2. Logística	60
2.1. Apoio logístico às forças de intervenção	61
2.1.1. Alimentação	62
2.1.2. Combustíveis e Lubrificantes.....	62
2.1.3. Manutenção e Reparação de Material	62
2.1.4. Transportes	63
2.1.5. Assistência Sanitária.....	63
2.1.6. Diversos.....	63
2.2. Apoio logístico às populações.....	63
2.2.1. Alimentação, alojamento e agasalhos	64
2.2.2. Serviços Técnicos	64
3. Comunicações.....	65
4. Gestão da Informação.....	68
4.1. Gestão da Informação entre as Entidades Actuantes nas Operações	68
4.2. Gestão da Informação às Entidades intervenientes no Plano	70
4.3. GESTÃO da Informação Pública.....	70
5. Procedimentos de Evacuação	72
6. Manutenção da Ordem Pública.....	73
7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	74
8. Socorro e Salvamento	75
9. Serviços Mortuários	77

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

10. Protocolos.....	79
PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR.....	81
SECÇÃO I.....	82
1. Organização Geral da Protecção Civil em Portugal	82
1.1. Estrutura da Protecção Civil.....	82
1.2. Estrutura das Operações	85
1.3. Objectivos e Domínios de Actuação da Protecção Civil	86
1.4. Comissão Municipal de Protecção Civil	87
2. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil	87
2.1. Composição, convocação e competências da Comissão MUNICIPAL de Protecção Civil.....	88
2.1.1. Composição	88
2.1.2. Convocação da CMPC.....	91
2.1.3. Nomeação dos representantes	92
2.1.4. Competências da Comissão Municipal de Protecção Civil.....	92
2.2. Critérios e âmbito para declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade	93
2.2.1. Situação de Alerta	93
2.2.2. Situação de Contingência e de Calamidade	94
2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso	95
2.3.1. Sistemas de Monitorização	96
2.3.1.1. Situações Meteorológicas Adversas.....	96
2.3.1.2. Cheias e Inundações.....	96
2.3.1.3. Temperaturas Extremas	97
2.3.1.4. Incêndios Florestais.....	97
2.3.1.5. Sismos e Maremotos	97
2.3.2. Sistemas de Alerta	98
2.3.3. Sistemas de Aviso à População	98
2.3.3.1. Fase da pré-emergência	98
2.3.3.2. Fase de emergência.....	99
SECÇÃO II	100
1. Caracterização Geral.....	100
2. Caracterização Física.....	102
3. Caracterização Socioeconómica.....	105
3.1. População	105
Indicadores Demográficos.....	108
3.2. Actividades mais significativas	117
4. Caracterização das Infra-estruturas	119
4.1. Redes de comunicações importantes	119
4.1.1. Rede Rodoviária	120
4.1.2. Rede Ferroviária.....	122
4.1.3. Rede Aérea.....	122
4.1.4. Rede Fluvial.....	123

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

4.1.5. Rede Marítima	123
4.1.5.1. Elementos sobre a aproximação ao Porto	123
4.1.5.2. Cais de Comércio e Turismo.....	124
4.1.5.3. Outros Benefícios	125
4.1.6. Rede de Combustíveis.....	126
4.1.7. Rede de Electricidade.....	127
4.2. Complexos Industriais	128
5. Caracterização do Risco	129
5.1. Análise do Risco.....	129
5.1.1. Factores de Risco	130
5.1.2. Matriz de Risco	132
5.2. Análise da Vulnerabilidade.....	135
5.2.1. Risco de Secas	135
5.2.2. Risco de Sismo	137
5.2.3. Risco de Incêndios Florestais	138
5.2.4. Risco de Maremotos (Tsunamis).....	140
5.2.5. Cheias e Inundações.....	140
5.2.6. Fenómenos Meteorológicos Adversos (Ventos Fortes)	141
5.2.7. Acidentes Graves Marítimos e Fluviais.....	142
5.2.8. Incêndios Urbanos.....	142
5.2.9. Rotura De Barragens	143
5.2.10. Acidentes com matérias perigosas	144
5.2.11. Acidentes graves de tráfego rodoviário.....	146
5.2.12. Acidentes graves de tráfego ferroviário	146
5.2.13. Acidentes Graves Aéreos	147
5.2.14. Instabilidade Geomorfológica	148
5.3. Estratégias para a Mitigação de Riscos.....	148
6. Cenários.....	150
6.1. Risco de Secas.....	150
6.2. Risco de Sismo	151
6.3. Risco de Incêndios Florestais	153
6.4. Risco de Maremotos (Tsunamis).....	155
6.5. Cheias e Inundações	156
6.6. Outros riscos de grau muito baixo	158
7. Cartografia.....	159
7.1. Cartografia Geográfica	159
7.2. Cartografia Específica	160
7.3. Ortofotomapas.....	161
SECÇÃO III.....	162
1. Inventário de Meios e Recursos	162
2. Lista de Contactos	162
3. Modelos de Relatórios e Requisições	163
3.1. Relatórios	163
3.1.1. Finalidade	163
3.1.2. Tipos de Relatórios	163
3.1.2.1. Relatórios Imediatos de Situação (RELIM).....	163

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

3.1.2.2. Relatório da Situação Geral (RELGER).....	163
3.1.2.3. Relatório Especial de Situação (RELESP)	164
3.1.2.4. Relatórios Finais	164
3.1.3. Modelos de Relatórios	164
3.2. Requisições	164
3.2.1. Finalidade	164
3.2.2. Modelo de Requisição.....	164
4. Modelos de Comunicados.....	165
5. Lista de Controlo de Actualizações do Plano	166
6. Lista de Registo de Exercícios do Plano	166
7. Lista de Distribuição do Plano.....	167
8. Legislação.....	167
9. Bibliografia.....	168
10. Glossário.....	169
ANEXOS.....	170
ANEXO A.....	171
ANEXO B.....	175
ANEXO C.....	182
ANEXO D	190
ANEXO E.....	195
ANEXO F.....	198
ANEXO G	290
ANEXO H	292
ANEXO I.....	294
ANEXO J	301
ANEXO K.....	310
ANEXO L.....	312
ANEXO M.....	314
ANEXO N	318
ANEXO O	323

PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

1. Conceito de actuação

O conceito de actuação visa estabelecer os princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência de Protecção Civil, definindo a missão, tarefas e responsabilidades dos diversos Agentes, Organismos e Entidades intervenientes e identificando as respectivas regras de actuação.

Com este Plano pretende-se assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado não só de todos os meios e recursos disponíveis no Município, como também dos meios de reforço que venha a obter para operações de Protecção Civil em situação de emergência, incluindo as acções de prevenção, procurando assim garantir condições para prevenir riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos e socorrer as pessoas em perigo e repor a normalidade.

O Director do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Portimão, ou o Vereador seu substituto legal, que assume a direcção das actividades de Protecção Civil.

Neste sentido, é intenção do Director do Plano:

- Promover, de forma articulada e permanente as medidas adequadas a garantir condições para prevenir os riscos previsíveis e atenuar os seus efeitos, mantendo-os em níveis aceitáveis;
- Garantir uma informação actualizada e em tempo, em termos de previsão, levantamento e avaliação dos riscos e vulnerabilidades do Município que persistam;
- Promover uma actuação oportuna e adequada na eventualidade de acidente grave ou catástrofe;
- Promover a análise conjunta da situação, em caso de acidente grave ou catástrofe, tendo em vista a eventual decisão de activação do PME;
- Assegurar que o Sistema de Gestão das Operações considere a doutrina e terminologia padronizada no SIOPS, no que respeita à organização dos Teatros de Operações (TO) e dos Postos de Comando (PC) e do desenvolvimento da Cadeia de Comando (COS).

ANEXO B - SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Atribuir ao Comandante Operacional Municipal (COM) o acompanhamento permanente das operações de protecção e socorro que ocorram na área do Município, comparecendo no local do sinistro e assumindo a coordenação das operações de protecção e socorro de âmbito municipal, sempre que as circunstâncias o requeiram.
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos actuais ou potenciais o justificarem, a Situação de Alerta e/ou propor superiormente a Situação de Contingência ou Calamidade.

1.1. COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL (CMPC)

- A CMPC é o órgão de coordenação em matéria de Protecção Civil, composta por elementos que auxiliam na definição e execução da política de Protecção Civil, ao qual estão atribuídas as seguintes competências:
 - Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de Protecção Civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
 - Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique;
 - Garantir que as Entidades e Instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de Protecção Civil;
 - Difundir comunicados e avisos às populações e às Entidades e Instituições, incluindo os Órgãos de Comunicação Social (OCS).

1.1.1. CONSTITUIÇÃO DA CMPC

A CMPC é constituída pelos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal de Portimão (CMP) que preside, ou representante;
- O Comandante Operacional Municipal (COM);
- Comandante dos Bombeiros Voluntários de Portimão (BVP), ou representante;

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Comandante do Destacamento Territorial de Portimão da Guarda Nacional Republicana (GNR), ou representante;
- Comandante da Divisão de Portimão da Polícia de Segurança Pública (PSP), ou representante;
- Autoridade de Saúde do Município;
- Director do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio;
- Director Executivo do Agrupamento dos Centros de Saúde do Barlavento (ACES);
- Representante dos Serviços de Segurança Social e Solidariedade.

De acordo com a localização, características e amplitude do acidente grave ou catástrofe, poderão integrar a CMPC os representantes de outras Entidades e Serviços implantados no Município (constantes em IV – I - 2.1.1.) cujas actividades e áreas funcionais possam contribuir para as acções de Protecção Civil.

1.1.2. LOCAL DE FUNCIONAMENTO

A CMPC funciona nas instalações da Câmara Municipal de Portimão ou, em alternativa, no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Portimão.

2. Execução do Plano

Tendo em vista a organização geral das operações de Protecção Civil a efectuar, de modo a assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado, não só de todos os meios e recursos disponíveis como também dos meios de reforço externos que venham a ser obtidos, estabelecem-se para as duas fases de desenvolvimento da acção (emergência e reabilitação) as medidas a adoptar em cada uma delas.

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

2.1. FASE DE EMERGÊNCIA

A fase de emergência envolve as acções de resposta tomadas e desenvolvidas nas primeiras horas após um acidente grave ou catástrofe no sentido de providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e meios indispensáveis à minimização das consequências, nomeadamente as que impactem nos cidadãos, no património e no ambiente.

Assim serão adoptadas as seguintes medidas:

- Coordenar e promover a actuação dos meios de socorro, de modo a controlar o mais rapidamente possível a situação e prestar o socorro adequado às pessoas em perigo, procedendo à sua busca e salvamento;
- Informar o CDOS de Faro da situação e solicitar os apoios e meios de reforço que considere necessários;
- Obter e garantir uma informação permanente e completa sobre a evolução da situação, a fim de, em tempo útil, promover a actuação oportuna dos meios de socorro;
- Caso ainda não tenha sido feito, convocar de imediato a CMPC e accionar desde logo o aviso às populações em risco, sempre que a situação o justifique;
- Caso a situação evolua no sentido de ser activado o PME, assegurar a articulação, coordenação e actuação dos Órgãos e Forças locais envolvidas nas operações de protecção e socorro, emergência e assistência a desenvolver;
- Analisar o desenvolvimento da ocorrência tendo em vista a eventual declaração da Situação de Alerta, caso seja reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas ou medidas especiais de reacção;
- Garantir o acompanhamento permanente das operações de protecção e socorro pelo Comandante Operacional Municipal (COM) que coordenará no Teatro de Operações (TO) a acção de resposta às circunstâncias, informando a CMPC da situação e dos meios considerados necessários à gestão da ocorrência;
- Difundir através da comunicação social ou por outros meios, os conselhos e medidas a adoptar pelas populações em risco;

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Promover o socorro e assistência aos sinistrados e a sua eventual evacuação para os locais destinados ao seu tratamento;
- Assegurar a manutenção da lei e da ordem e garantir a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e, se necessário, para a evacuação das populações em risco;
- Manter actualizado o registo dos bens de interesse cultural, patrimonial e ambiental que importa salvaguardar, promovendo as medidas adequadas para a sua protecção, em articulação com as entidades que os tutelam;
- Coordenar e promover a evacuação das zonas de risco, sempre que se justifique, bem como as medidas para o alojamento, agasalho e alimentação das populações evacuadas;
- Promover as acções de mortuária adequadas à situação;
- Em Situação de Alerta, contactar as Entidades da CMPC e os OCS ainda não envolvidas na situação, cujo envolvimento seja previsível, alertando-as para a sua possível intervenção;
- Em Situação de Contingência ou Calamidade, que abranja a área do Município, a Comissão Municipal de Protecção Civil é de convocação obrigatória.

2.2. FASE DA REABILITAÇÃO

A fase de reabilitação envolve o conjunto de acções e medidas de recuperação destinadas à reposição urgente da normalização das condições de vida das populações atingidas, ao rápido restabelecimento das infra-estruturas e dos serviços públicos e privados essenciais e à prevenção de novos acidentes, nomeadamente:

- Garantir a assistência aos desalojados;
- Adoptar as medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao restabelecimento, o mais rápido possível, dos serviços públicos e privados essenciais, fundamentalmente o abastecimento de água e energia;
- Promover as acções de mortuária adequadas à situação;
- Promover o levantamento dos danos em edifícios e estruturas vitais e outros;

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Promover o regresso das populações, bens e animais deslocados;
- Promover a demolição, desobstrução e remoção dos destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a circulação e prevenir novos acidentes;
- Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas;
- Identificar os danos nos bens culturais, patrimoniais e ambientais que importa salvaguardar promovendo, em articulação com as entidades que os tutelam, as medidas adequadas à sua recuperação e protecção;
- Restabelecimento da actividade administrativa, produtiva e comercial.

3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades

A CMPC assegura que todas as Entidades e Instituições de âmbito Municipal com responsabilidades nas operações de protecção e socorro, emergência e assistência decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, assegurando os meios adequados à gestão da ocorrência em cada situação.

Nos termos da Lei de Bases da Protecção Civil são Agentes de Protecção Civil, de acordo com as suas atribuições próprias:

- Os Corpos de Bombeiros;
- As Forças de Segurança;
- As Forças Armadas;
- As Autoridades Marítima e Aeronáutica;
- O INEM e demais serviços de saúde;
- Os Sapadores Florestais;

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais Agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de Protecção Civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

Impende especial dever de cooperação com os Agentes de Protecção Civil sobre os Serviços e Instituições, públicos ou privados, com competências específicas em domínios com interesse para a prevenção, a atenuação e o socorro às pessoas, aos bens e ao ambiente.

Entre estes, para além de outros referidos em **3.2**, contam-se também a Câmara Municipal com os seus Departamentos e Serviços, as Empresas Municipalizadas e as Juntas de Freguesia, cujas principais tarefas se enumeram:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

FASE DA EMERGÊNCIA

- Promover acções de informação da população e colaborar nas que forem desenvolvidas pela ANPC;
- Promover a sinalização de infra-estruturas, nomeadamente rodoviárias nas vias da sua responsabilidade, para prevenção e protecção dos cidadãos e para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de intervenção;
- Assegurar com equipamentos próprios, a protecção e conservação das infra-estruturas rodoviárias das áreas que sejam afectadas por um evento e a recuperação das condições e da capacidade de circulação nas áreas atingidas;
- Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes ou por fenómenos meteorológicos, bem como as vias alternativas;
- Assegurar a divulgação de avisos às populações, sempre que necessário;
- Disponibilizar os meios, recursos e pessoal para a resposta operacional, o apoio e a assistência, de acordo com as missões legalmente definidas ou aquelas que lhe forem solicitadas;
- Apoiar logisticamente a sustentação das operações de protecção e socorro e colocar à disposição os equipamentos e máquinas para intervenção, de acordo com as necessidades do COS;

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Efectivar o seu apoio às ocorrências verificadas no Município, através do envolvimento de elementos para o reconhecimento e orientação no terreno de Forças exteriores disponibilizadas em reforço;
- Manter actualizado o registo e o diagnóstico dos bens de interesse cultural, patrimonial e ambiental que importa salvaguardar, promovendo, em articulação com as entidades que os tutelam, as medidas adequadas à sua protecção;
- Através do Presidente da Câmara Municipal, assumir a coordenação institucional dos Serviços e Agentes, no âmbito da Comissão Municipal de Protecção Civil, quando accionado o Plano de Emergência;
- Atribuir aos diferentes Departamentos/Divisões e Órgãos da Câmara Municipal a execução das tarefas específicas cometidas a cada um deles no domínio da Protecção Civil, tendo em vista o cumprimento dos Planos e Programas estabelecidos, conforme o ANEXO C - ORGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO.

FASE DA REABILITAÇÃO

- Promover acções de informação da população e colaborar nas que forem desenvolvidas pela ANPC;
- Promover a sinalização de infra-estruturas, nomeadamente rodoviárias nas vias da sua responsabilidade, para prevenção e protecção dos cidadãos e para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios empenhados;
- Assegurar com equipamentos próprios, a protecção e conservação das infra-estruturas rodoviárias das áreas que sejam afectadas por um evento e a recuperação das condições e da capacidade de circulação nas áreas atingidas;
- Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes ou por fenómenos meteorológicos, bem como as vias alternativas;
- Apoiar logisticamente a sustentação das operações de reabilitação e colocar à disposição os equipamentos e máquinas para intervenção, de acordo com as necessidades;

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Através do Presidente da Câmara Municipal, assumir a coordenação institucional dos Serviços e Agentes, no âmbito da Comissão Municipal de Protecção Civil, quando accionado o Plano de Emergência;
- Atribuir aos diferentes Departamentos/Divisões e Órgãos da Câmara Municipal a execução das tarefas específicas cometidas a cada um deles no domínio da Protecção Civil, tendo em vista o cumprimento dos Planos e Programas estabelecidos, conforme o ANEXO C - ORGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO.

ANEXO C - ORGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

JUNTAS DE FREGUESIA DE PORTIMÃO, ALVOR E MEXILHOEIRA GRANDE

FASE DA EMERGÊNCIA

- Colaborar nas acções a desenvolver pelo SMPC, no domínio da Protecção Civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos;
- Promover acções de informação da população e colaborar nas que forem desenvolvidas pela CMP;
- Reforçar com os seus meios as operações de socorro e assistência que se desenvolvam nas respectivas áreas, disponibilizando todo o apoio ao seu alcance, no âmbito das suas competências, sempre que a situação o exigir;
- Colaborar na sinalização de infra-estruturas, nomeadamente viárias, para prevenção e protecção dos cidadãos e para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de Protecção e Socorro;
- Colaborar também na sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes ou por fenómenos meteorológicos bem como as vias alternativas;
- Colaborar ainda na divulgação de avisos à população de acordo com orientações dos responsáveis municipais;

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Coordenar com a Divisão de Acção Social e Saúde (DASS/CMP) os aspectos de mobilização e gestão de voluntários e benévolos, tendo em vista a sua integração nas operações de emergência;
- Recensear e registar a população afectada na área da freguesia;
- Manter actualizado o registo e o diagnóstico dos bens de interesse cultural, patrimonial e ambiental existente na área da freguesia, que importa salvaguardar, promovendo, em articulação com as entidades que os tutelam, as medidas adequadas à sua protecção;
- Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa na sua área geográfica;
- Fazer comparecer os seus representantes na CMPC se, em consequência de acidente grave/catástrofe, ocorrido nas suas áreas, esta tiver sido convocada.

FASE DA REABILITAÇÃO

- Colaborar nas acções a desenvolver pelo SMPC, no domínio da Protecção Civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos;
- Promover acções de informação da população e colaborar nas que forem desenvolvidas pela CMP;
- Reforçar com os seus meios as operações de socorro e assistência que se desenvolvam nas respectivas áreas, disponibilizando todo o apoio ao seu alcance, no âmbito das suas competências, sempre que a situação o exigir;
- Colaborar na sinalização de infra-estruturas, nomeadamente viárias, para prevenção e protecção dos cidadãos e para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios empenhados;
- Colaborar também na sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes ou por fenómenos meteorológicos bem como as vias alternativas;

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Coordenar com a Divisão de Acção Social e Saúde (DASS/CMP) os aspectos de mobilização e gestão de voluntários e benévolos, tendo em vista a sua integração nas operações de reabilitação;
- Recensear e registar a população afectada na área da freguesia;
- Manter actualizado o registo e o diagnóstico dos bens de interesse cultural, patrimonial e ambiental existente na área da freguesia, que importa salvaguardar, promovendo, em articulação com as entidades que os tutelam, as medidas adequadas à sua protecção;

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE PORTIMÃO (EMARP EM)

FASE DA EMERGÊNCIA

- Assegurar o funcionamento do sistema de fornecimento de água às populações e o seu restabelecimento em caso de emergência, em estreita ligação com a empresa "Águas do Algarve S.A.", providenciando, se necessário, sistemas improvisados de abastecimento;
- Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como aos pontos seleccionados essenciais ao consumo das populações afectadas;
- Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades de intervenção no sistema de abastecimento (rede e estações de tratamentos);
- Garantir o funcionamento dos sistemas de drenagem do Município (pluviais e esgotos), promovendo a execução dos trabalhos de normalização da situação em caso de emergência;
- Prestar apoio informativo e técnico à CMPC e colaborar nas acções de emergência, com pessoal, equipamentos, máquinas e meios de transporte;
- Caso esgote as possibilidades próprias, solicitar apoio à CMPC, indicando com precisão a sua natureza e quantidade;

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Fazer comparecer o seu delegado na CMPC se, em consequência de acidente grave ou catástrofe, esta tiver sido convocada.

FASE DA REABILITAÇÃO

- Assegurar o restabelecimento do funcionamento do sistema de fornecimento de água às populações em estreita ligação com a empresa "Águas do Algarve S.A.", providenciando, se necessário, sistemas improvisados de abastecimento;
- Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como aos pontos seleccionados essenciais ao consumo das populações afectadas;
- Garantir reservas estratégicas com capacidades para a manutenção do abastecimento;
- Assegurar o controlo da qualidade da água na rede;
- Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades de intervenção no sistema de abastecimento (rede e estações de tratamentos);
- Repor a prestação do serviço junto dos consumidores finais;
- Garantir o funcionamento dos sistemas de drenagem do Município (pluviais e esgotos), promovendo a execução dos trabalhos de normalização da situação;
- Assegurar a limpeza e higiene dos acampamentos de emergência;
- Caso esgote as possibilidades próprias, solicitar apoio à CMPC, indicando com precisão a sua natureza e quantidade;

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

3.1. MISSÃO DOS AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL

Cada Agente de Protecção Civil tem a sua missão, ou seja, desempenha tarefas mediante as suas atribuições próprias.

3.1.1. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PORTIMÃO (BVP)

3.1.1.1. Fase da Emergência

- Em situação de acidente grave ou catástrofe deslocar de imediato para a área afectada os meios disponíveis para a prestação de socorros e transmissão de informações e, simultaneamente, alertar as Forças de Segurança, o Serviço Municipal de Protecção Civil e, se necessário, o Hospital e o INEM caso seja a primeira entidade a ter conhecimento da ocorrência;
- Assumir, de imediato, a função de Comandante das Operações de Socorro (COS), através do Chefe da 1ª Equipa de Socorro que chegar ao Teatro de Operações (TO), verificando-se a transferência desse comando à medida que forem chegando outros recursos ou por necessidade de substituição, de acordo com a DON n.º 1/2010 da ANPC;
- Solicitar às Forças de Segurança, quando necessário, a criação de um perímetro, zonas ou áreas de segurança;
- Assegurar o desenvolvimento das operações de socorro na área atingida, designadamente no que respeita a combate a incêndios, escoamentos de águas, desobstruções, pesquisa de vítimas e salvamentos, em estreita coordenação com as outras Entidades e Organismos intervenientes;
- Assegurar a evacuação primária das vítimas, administrar os primeiros socorros e apoiar com os meios humanos e materiais as evacuações secundárias, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM);
- Colaborar no socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- Colaborar nas acções de distribuição de água e outros bens essenciais às populações desalojadas ou carenciadas;
- Colaborar nas acções de mortuária;

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Prever o emprego escalonado dos meios locais e de reforço, em articulação com o CDOS de Faro;
- Disponibilizar elementos guias para reconhecimento e orientação no terreno das forças de Bombeiros de reforço à sua área de actuação;
- Caso esgotem as possibilidades próprias, solicitar reforço à CMPC, indicando com precisão a sua natureza e quantidade e, se possível, a entidade detentora dos meios necessários;
- Fazer comparecer o seu representante na CMPC se, em consequência de acidente grave ou catástrofe, esta tiver sido convocada.

3.1.1.2. Fase da Reabilitação

- Transportar os acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;
- Colaborar nas acções de distribuição de água e outros bens essenciais às populações desalojadas ou carenciadas;
- Colaborar nas acções de informação e sensibilização pública;
- Colaborar nas acções de mortuária;
- Participar, no âmbito das suas competências, em articulação com os outros Organismos e Instituições envolvidas, nas tarefas necessárias à normalização da vida das populações afectadas e à neutralização dos efeitos provocados pelo sinistro.

3.1.2. GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PORTIMÃO (GNR)

3.1.2.1. Fase da Emergência

- Em caso de acidente grave ou catástrofe de que tenha conhecimento alertar os Bombeiros Voluntários e o SMPC e, se a ocorrência se verificar na sua zona de acção, accionar de imediato o isolamento do local ou área afectada;
- Garantir a manutenção da Lei e da Ordem e a Segurança das Pessoas e Bens na área afectada;

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Executar acções de escolta e segurança dos meios dos APC's no TO ou em deslocamento para operações;
- Coordenar as operações de evacuação das populações;
- Orientar a população sobre procedimentos a tomar;
- Promover o desvio de trânsito de viaturas e pessoas para itinerários alternativos, sempre que necessário;
- Assegurar a abertura dos itinerários de evacuação e de acesso das viaturas das forças e entidades intervenientes, coordenando a sua acção com a PSP/Portimão;
- Assegurar a abertura de itinerários para os meios que venham do exterior;
- Participar nas missões de busca e salvamento e de apoio psicológico que lhe sejam cometidas;
- Informar sobre os meios necessários para a reabertura dos itinerários;
- Colaborar na identificação das vítimas, sua recolha e destino;
- Promover os contactos necessários com o Ministério Público no âmbito do exercício da acção penal e serviços de mortuária;
- Gerir os locais de reunião de vitimas mortais, recebendo e guardando o espólio dos cadáveres;
- Apoiar, a pedido, os aspectos de segurança portuária e das orlas fluvial e marítima;
- Prever o emprego escalonado dos meios locais e de reforço próprios da GNR;
- Caso esgote as possibilidades próprias, solicitar reforço à CMPC, indicando com precisão a sua natureza e quantidade;
- Prever a utilização da sua rede de comunicações, em situações de emergência, no âmbito da Protecção Civil;
- Articular-se, no cumprimento das suas missões no local da ocorrência, com o COS;

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Fazer comparecer o seu representante na CMPC se, em consequência de acidente grave ou catástrofe, esta tiver sido convocada.

3.1.2.2. Fase da Reabilitação

- Garantir a manutenção da Lei e da Ordem e a Segurança das Pessoas e Bens na área afectada;
- Promover o desvio de trânsito de viaturas e pessoas para itinerários de alternativa, sempre que necessário;
- Assegurar a abertura de itinerários para os meios que venham do exterior;
- Executar acções de escolta e segurança dos meios em deslocamento para operações de reabilitação;
- Participar nas missões de apoio psicológico que lhe sejam cometidas;
- Coordenar as operações de evacuação das populações;
- Orientar a população sobre procedimentos a tomar;
- Colaborar nas acções de informação e sensibilização pública;
- Promover os contactos necessários com o Ministério Público no âmbito do exercício da acção penal e serviços de mortuária;
- Gerir os locais de reunião de vítimas mortais, recebendo e guardando o espólio dos cadáveres;
- Participar, no âmbito das suas competências, em articulação com os outros Organismos e Instituições envolvidas, nas tarefas necessárias à normalização da vida das populações afectadas e à neutralização dos efeitos provocados pelo sinistro.

3.1.3. POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PORTIMÃO (PSP)

3.1.3.1. Fase da Emergência

- Em caso de acidente grave ou catástrofe de que tenha conhecimento alertar os Bombeiros Voluntários e o SMPC e, se a ocorrência se verificar na sua zona de acção, accionar de imediato o isolamento do local ou área afectada;

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Garantir a manutenção da Lei e da Ordem e a Segurança das Pessoas e Bens na área afectada;
- Executar acções de escolta e segurança dos meios dos APC's no TO ou em deslocamento para operações;
- Coordenar as operações de evacuação das populações;
- Orientar a população sobre procedimentos a tomar;
- Promover o desvio do trânsito de viaturas e pessoas para itinerários alternativos, sempre que necessário;
- Assegurar a abertura dos itinerários de evacuação e de acesso das viaturas das forças e entidades intervenientes, coordenando a sua acção com a GNR/Portimão, caso o sinistro ocorra fora da área urbana;
- Participar nas missões de busca e salvamento e apoio psicológico que lhe sejam cometidas;
- Assegurar a abertura de itinerários para os meios que venham do exterior;
- Informar sobre os meios necessários para a reabertura dos itinerários;
- Reforçar a segurança ao Hospital, impedindo o acesso de curiosos ao Serviço de Urgência;
- Colaborar na identificação das vítimas, sua recolha e destino;
- Promover os contactos necessários com o Ministério Público no âmbito do exercício da acção penal e serviços de mortuária;
- Gerir os locais de reunião de vítimas mortais, recebendo e guardando o espólio dos cadáveres;
- Apoiar, a pedido, os aspectos de segurança portuária e das orlas fluvial e marítima;
- Prever o emprego escalonado dos meios locais e de reforço próprios da PSP;
- Caso esgote as possibilidades próprias, solicitar reforço à CMPC, indicando com precisão a sua natureza e quantidade;

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Prever a utilização da sua rede de comunicações, em situações de emergência, no âmbito da Protecção Civil;
- Articular-se, no cumprimento das suas missões no local da ocorrência, com o COS;
- Fazer comparecer o seu representante na CMPC se, em consequência de acidente grave ou catástrofe, esta tiver sido convocada.

3.1.3.2. Fase da Reabilitação

- Garantir a manutenção da Lei e da Ordem e a Segurança das Pessoas e Bens na área afectada;
- Promover o desvio de trânsito de viaturas e pessoas para itinerários alternativos, sempre que necessário;
- Assegurar a abertura de itinerários para os meios que venham do exterior;
- Participar nas missões de apoio psicológico que lhe sejam cometidas;
- Executar acções de escolta e segurança dos meios em deslocamento para operações de reabilitação;
- Coordenar as operações de evacuação das populações;
- Orientar a população sobre procedimentos a tomar;
- Colaborar nas acções de informação e sensibilização pública;
- Reforçar a segurança ao Hospital, impedindo o acesso de curiosos ao Serviço de Urgência;
- Promover os contactos necessários com o Ministério Público no âmbito do exercício da acção penal e serviços de mortuária;
- Gerir os locais de reunião de vítimas mortais, recebendo e guardando o espólio dos cadáveres;
- Participar, no âmbito das suas competências, em articulação com os outros Organismos e Instituições envolvidas, nas tarefas necessárias à normalização da vida das populações afectadas e à neutralização dos efeitos provocados pelo sinistro.

3.1.4. FORÇAS ARMADAS

3.1.4.1. Fase da Emergência

- Colaborar com o SMPC a pedido, através da Unidade que for designada pela estrutura competente da hierarquia militar, de acordo com os planos próprios e disponibilidade de meios:
 - no apoio logístico às Forças de Protecção e Socorro,
 - na evacuação da população,
 - na disponibilização de infra-estruturas e meios de emergência,
 - nas acções de busca e salvamento e apoio sanitário,
 - na reabilitação de infra-estruturas danificadas,
 - na instalação de abrigos e campos de deslocados,
 - no abastecimento de água e fornecimento de alimentação às populações,
 - no reforço e/ou reactivação das redes de telecomunicações.
- Disponibilizar o seu representante para integrar a CMPC se, em consequência de acidente grave ou catástrofe, esta tiver sido convocada.

3.1.4.2. Fase da Reabilitação

- Fornecer, dentro das suas disponibilidades e de acordo com os seus planos próprios, o apoio que for solicitado pela CMPC, no âmbito:
 - do apoio sanitário,
 - da instalação de abrigos e campos de deslocados,
 - do abastecimento de água e fornecimento de alimentação às populações,
 - da reabilitação de infra-estruturas danificadas,
 - do reforço e/ou reactivação das redes de telecomunicações.
- Participar, no âmbito das suas competências, em articulação com os outros Organismos e Instituições envolvidas, nas tarefas necessárias à normalização da vida das populações afectadas e à neutralização dos efeitos provocados pelo sinistro.

3.1.5. AUTORIDADE MARÍTIMA

3.1.5.1. Fase da Emergência

- A colaboração da AM será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exigir, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios, mas sempre enquadrada pelos respectivos Comandos e legislação específica.

Nos termos da Lei compete-lhe:

- Assumir a responsabilidade das acções de Protecção Civil nos espaços sob jurisdição marítima, de acordo com os planos próprios, desempenhando funções nos domínios do alerta, aviso, intervenção, busca e salvamento, apoio e socorro;
- Garantir a manutenção da Lei e Ordem e a Segurança de Pessoas e Bens, em caso de acidente grave ou catástrofe, na área sob sua jurisdição;
- Controlar e gerir o tráfego marítimo;
- Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área de jurisdição marítima, conforme previsto no Plano Mar Limpo;
- Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;
- Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos na área sob sua jurisdição;
- Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;
- Promulgar avisos à navegação;

A pedido da CMPC:

- Colaborar com o SMPC de Portimão, a pedido, nas acções de socorro e assistência em caso de acidente grave ou catástrofe, articulando-se no local da ocorrência com o COS;

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Proceder à recuperação e encaminhamento, de acordo com a legislação em vigor, dos cadáveres encontrados no espaço de domínio público marítimo/hídrico;
- Disponibilizar o seu representante para integrar a CMPC se, em consequência de acidente grave ou catástrofe, esta tiver sido convocada.

3.1.5.2. Fase da Reabilitação

- Executar reconhecimentos marítimos e apoio em comunicações;
- Garantir a manutenção da Lei e Ordem e a Segurança de Pessoas e Bens, na área sob sua jurisdição;
- Colaborar nas acções de informação e sensibilização da área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;
- Disponibilizar meios navais para apoio às operações nas áreas sinistradas;
- Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;
- Efectuar reconhecimentos subaquáticos;
- Promulgar avisos à navegação;
- Proceder à recuperação e encaminhamento, de acordo com a legislação em vigor, dos cadáveres encontrados no espaço de domínio público marítimo/hídrico;
- Participar, no âmbito das suas competências, em articulação com os outros Organismos e Instituições envolvidas, nas tarefas necessárias à normalização da situação e à neutralização dos efeitos provocados pelo sinistro.

3.1.6. INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (INAC)

3.1.6.1. Fase da Emergência

- Apoiar tecnicamente a CMPC nas acções a desenvolver em caso de acidente ou incidente com aeronaves civis;
- Articular-se, no desenvolvimento das acções de socorro, busca e salvamento, no local de ocorrência de acidente com aeronaves civis, com o COS;

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Proceder à investigação do acidente no âmbito da segurança de voo;
- Disponibilizar, quando solicitado, um representante para integrar a CMPC se, em consequência de acidente grave com aeronaves civis, esta tiver sido convocada.

3.1.6.2. Fase da Reabilitação

- Colaborar na resposta ao sinistro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;
- Cooperar com as entidades responsáveis pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves.
- Desenvolver as actividades próprias das suas competências, tendo em vista a normalização da situação e a neutralização dos efeitos do sinistro.

3.1.7. INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA (INEM)

3.1.7.1. Fase da Emergência

Em caso de acidente grave ou catástrofe coordenar com os demais Serviços de Saúde e Bombeiros as actividades de emergência médica, em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuação primária e secundária, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA);

- Deslocar para a área do sinistro os meios necessários à prestação de socorro;
- Coordenar, em colaboração com a Autoridade de Saúde, a evacuação de sinistrados e a referência e transporte para as unidades de saúde adequadas;
- Executar a triagem e o apoio psicológico às vítimas no local de ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referência para as entidades adequadas;
- Articular-se, no cumprimento de todas as missões de apoio e assistência no local da ocorrência, com o COS;
- Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Disponibilizar, quando solicitado, o seu representante para integrar a CMPC se, em consequência de acidente grave ou catástrofe, esta tiver sido convocada.

3.1.7.2. Fase da Reabilitação

- Desenvolver as actividades próprias das suas competências em apoio das populações afectadas.
- Adoptam as medidas necessárias à reposição da normalidade.
- Apoia os serviços de saúde até a sua normalização.
- Participar, no âmbito das suas competências, em articulação com os outros Organismos e Instituições envolvidas, nas tarefas necessárias à normalização da vida das populações afectadas e à neutralização dos efeitos provocados pelo sinistro.

3.1.8. AUTORIDADE DE SAÚDE

3.1.8.1. Fase da Emergência

- Activar as acções a nível dos cuidados de saúde primários, articulando com a CMPC;
- Promover a articulação entre os cuidados de saúde primários e hospitalares;
- Informar a CMPC sobre os recursos em saúde disponíveis a nível dos cuidados da saúde primários do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- Promover, em conjunto com as Instituições e Serviços de Segurança Social, a continuidade da assistência;
- Determinar a aplicação das medidas sanitárias indispensáveis (incluindo tratamento de águas, inspecção de alimentos, desinfecções, enterramento de animais mortos ou detritos nocivos e, eventualmente, programas de medicina preventiva) face às circunstâncias;
- Solicitar à Administração Regional de Saúde todos os reforços julgados necessários;
- Colaborar com o Ministério Público e o Instituto de Medicina Legal, na prestação dos serviços de mortuária;

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Coordenar o suprimento das necessidades de material sanitário em situação de crise;
- Desempenhar, dentro do quadro das suas competências, outras funções que lhe forem solicitadas;
- Caso esgote as possibilidades próprias, solicitar reforço à CMPC, indicando com precisão a sua natureza e quantidade;
- Disponibilizar, quando solicitado, um seu delegado para integrar a CMPC se, em consequência de acidente grave ou catástrofe, esta tiver sido convocada.

3.1.8.2. Fase da Reabilitação

- Decidir e providenciar sobre as medidas de protecção de Saúde Pública na área do sinistro, procurando controlar eventuais endemias;
- Colaborar com o Ministério Público e o Instituto de Medicina Legal, na prestação dos serviços de mortuária;
- Promover em conjunto com as instituições e serviços de segurança social a continuidade da assistência às populações;
- Desempenhar dentro das suas competências o necessário apoio às populações afectadas.
- Colaborar no apoio psicológico;
- Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afectada.
- Participar, no âmbito das suas competências, em articulação com os outros Organismos e Instituições envolvidas, nas tarefas necessárias à normalização da vida das populações afectadas e à neutralização dos efeitos provocados pelo sinistro.

3.1.9. SAPADORES FLORESTAIS

3.1.9.1. Fase da Emergência

- Proceder à abertura e desobstrução de caminhos;
- Executar acções de vigilância, ataque inicial e apoio ao ataque ampliado aos incêndios florestais, sempre que solicitado;

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Apoiar no transporte de pessoas e bens em situações meteorológicas adversas;
- Apoiar no abastecimento de água.

3.1.9.2. Fase da Reabilitação

- Proceder à abertura e desobstrução de caminhos;
- Executar acções de rescaldo;
- Apoiar no transporte de pessoas e bens em situações meteorológicas adversas;
- Apoiar no abastecimento de água.
- Participar, no âmbito das suas competências, em articulação com os outros Organismos e Instituições envolvidas, nas tarefas necessárias à normalização da situação e à neutralização dos efeitos provocados pelo sinistro.

3.2. MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

3.2.1. DELEGAÇÃO DE PORTIMÃO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (CVP)

3.2.1.1. Fase da Emergência

- Actuar nos domínios de intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social, de acordo com o seu estatuto próprio e disponibilidades próprias, em coordenação com os demais Agentes de Protecção Civil;
- Colaborar na montagem e administração de estruturas de apoio ao alojamento, agasalho, bem-estar e alimentação de desalojados;
- Colaborar na identificação das vítimas, sua recolha e destino;
- Articular-se, no cumprimento de todas as missões de apoio e assistência no local da ocorrência, com o COS;
- Disponibilizar, quando solicitado, o seu delegado para integrar a CMPC se, em consequência de acidente grave ou catástrofe, esta tiver sido convocada.

3.2.1.2. Fase da Reabilitação

- Fornecer, dentro das suas disponibilidades, o apoio que for solicitado pela CMPC no âmbito das missões de assistência sanitária e social, distribuição de roupas e alimentos às populações afectadas;
- Colaborar no apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias.

3.2.2. SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS (SEF)

3.2.2.1. Fase da Emergência

- Colaborar nas acções de identificação das vítimas, designadamente as de nacionalidade estrangeira, elaborando listas com indicação dos locais para onde foram evacuados os ilesos e dos Hospitais ou Centros de Saúde de internamento dos sinistrados;
- Promover os contactos necessários com o Ministério Público no âmbito do exercício da acção penal e serviços de mortuária;
- Orientar os cidadãos estrangeiros, eventualmente existentes na área do sinistro, sobre os procedimentos a tomar;
- Colaborar na evacuação para o seu país dos cidadãos estrangeiros sinistrados e no enterramento e/ou transladação de eventuais mortos;
- Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;
- Articular-se, no cumprimento das suas missões de apoio e assistência no local da ocorrência, com o COS;
- Fazer comparecer, quando solicitado, o seu delegado na CMPC se, em consequência de acidente grave ou catástrofe, esta tiver sido convocada.

3.2.2.2. Fase da Reabilitação

- Colaborar nas acções de identificação das vítimas, designadamente as de nacionalidade estrangeira, elaborando listas com indicação dos locais para onde

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

foram evacuados os ilesos e dos Hospitais ou Centros de Saúde de internamento dos sinistrados;

- Orientar os cidadãos estrangeiros, eventualmente existentes na área do sinistro, sobre os procedimentos a tomar;
- Promover os contactos necessários com o Ministério Público no âmbito do exercício da acção penal e serviços de mortuária;
- Colaborar na evacuação para o seu país dos cidadãos estrangeiros sinistrados e no enterramento e/ou transladação de eventuais mortos;
- Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;
- Desenvolver as actividades próprias das suas competências no âmbito do controlo de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros na área afectada.

3.2.3. DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DE PORTIMÃO DA POLICIA JUDICIÁRIA (PJ)

3.2.3.1. Fase da Emergência

- Apoiar nas acções de prevenção e investigação da criminalidade eventualmente associada a acidentes graves ou catástrofes, quando a situação o exigir, mas sempre enquadrada pela legislação específica;
- Colaborar nas acções de identificação das vítimas;
- Promover os contactos necessários com o Ministério Público no âmbito do exercício da acção penal e serviços de mortuária;
- Disponibilizar, quando solicitado, um representante para integrar a CMPC se, em consequência de acidente grave ou catástrofe, esta tiver sido convocada.

3.2.3.2. Fase da Reabilitação

- Desenvolver as actividades próprias das suas competências, no âmbito da prevenção e investigação da criminalidade e na identificação de vítimas.

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Promover os contactos necessários com o Ministério Público no âmbito do exercício da acção penal e serviços de mortuária;

3.2.4. INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL (INML)

3.2.4.1. Fase da Emergência

- Cooperar com o Ministério Público e com os órgãos de Policia Criminal e demais serviços e entidades que intervêm nas operações de Protecção Civil, realizando os exames e as perícias de medicina legal e forenses que lhes forem solicitados, nos termos da lei;
- Prestar o apoio técnico e laboratorial especializado, no âmbito das suas competências;
- Disponibilizar, quando solicitado, um representante para integrar a CMPC se, em consequência de acidente grave ou catástrofe, esta tiver sido colocada.

3.2.4.2. Fase da Reabilitação

- Cooperar com o Ministério Público e com os órgãos de Policia Criminal e demais serviços e entidades que intervêm nas operações de Protecção Civil, realizando os exames e as perícias de medicina legal e forenses que lhes forem solicitados, nos termos da lei;
- Prestar o apoio técnico e laboratorial especializado, no âmbito das suas competências.

3.2.5. INSTITUTO PORTUÁRIO E DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS - DELEGAÇÃO DOS PORTOS DO SUL (IPTM)

3.2.5.1. Fase da Emergência

- Colaborar nas operações de busca e salvamento marítimo e nas situações de crise e emergência no Porto;
- Coordenar acções, no âmbito das suas competências, com os concessionários na respectiva área de jurisdição;
- Colaborar, no âmbito das suas competências, em missões específicas de reforço de meios humanos e materiais;

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Recolher dados para avaliação da situação;
- Fazer comparecer, quando solicitado, o seu delegado na CMPC se, em consequência de acidente grave ou catástrofe, esta tiver sido convocada.

3.2.5.2. Fase da Reabilitação

- Determinar e executar as medidas de coordenação entre a actividade portuária e o restabelecimento de condições propícias no cais e áreas limítrofes;
- Colaborar, no âmbito das suas competências, em missões específicas de reforço de meios humanos e materiais solicitadas pela CMPC.

3.2.6. INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, I.P. (SERVIÇO LOCAL DE PORTIMÃO)

3.2.6.1. Fase da Emergência

- Assegurar e coordenar as acções de apoio social às populações, no âmbito da acção social, em articulação com os vários sectores intervenientes;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;
- Colaborar na definição de critérios de apoio à população;
- Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para recepção, atendimento e encaminhamento da população;
- Participar nas acções de pesquisa e reunião de desaparecidos;
- Participar na instalação de Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- Colaborar nas acções de movimentação de populações;
- Recolher dados para avaliação da situação;
- Fazer comparecer, quando solicitado, o seu delegado na CMPC se, em consequência de acidente grave ou catástrofe, esta tiver sido convocada.

3.2.6.2. Fase da Reabilitação

- Executar, dentro das suas competências, as medidas necessárias à normalização da situação e neutralização dos efeitos do sinistro, assegurando as

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

acções de apoio social e psicológico às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes.

3.2.7. ÁGUAS DO ALGARVE S.A.

3.2.7.1. Fase da Emergência

- Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como a pontos seleccionados e essenciais ao consumo nas populações afectadas;
- Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação do serviço;
- Assegurar a qualidade da água da rede de adução em alta;
- Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede de adução em alta e nas estações de tratamento;
- Repor com carácter prioritário, o fornecimento de água ao ponto de entrega municipal;
- Fazer comparecer, quando solicitado, o seu delegado na CMPC se, em consequência de acidente grave ou catástrofe, esta tiver sido convocada.

3.2.7.2. Fase da Reabilitação

- Adoptar as medidas necessárias à reposição da prestação do serviço;
- Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço na rede de adução em alta;
- Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de adução em alta;
- Repor, com carácter prioritário, o fornecimento de água ao ponto de entrega municipal.

3.2.8. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PORTIMÃO

3.2.8.1. Fase da Emergência

- Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta operacional de acordo com a missão do seu Corpo de Bombeiros (CB);
- Apoiar logisticamente a sustentação das operações de protecção e socorro, na área de actuação do seu CB, com o apoio directo e permanente do SMPC;
- Prever, como alternativa ao edifício da CMP, o funcionamento da CMPC nas instalações do Quartel dos BVP;
- Fazer comparecer, quando solicitado, o seu delegado na CMPC se, em consequência de acidente grave ou catástrofe, esta tiver sido convocada.

3.2.8.2. Fase da Reabilitação

- Executar, dentro das suas competências, as medidas necessárias à normalização da situação e neutralização dos efeitos do sinistro, disponibilizando meios, recursos e pessoal e apoiando logisticamente as operações na área do sinistro, com o apoio do SMPC.

3.2.9. RÁDIO AMADORES E BANDA DO CIDADÃO

3.2.9.1. Fase da Emergência

- Em caso de acidente grave ou catástrofe de que tenham conhecimento pelos seus meios de comunicação, alertar de imediato a Central de Emergência (112), os Bombeiros Voluntários de Portimão ou o SMPC;
- Garantir em permanência o serviço nos seus postos de rádio, prestando apoio no cumprimento das acções que lhes forem cometidas, no âmbito das radiocomunicações de emergência;
- Colocar, se necessário, um posto móvel à disposição da CMPC;
- Garantir a interoperacionalidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;
- Assegurar a difusão de informação útil às populações;

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Fazer comparecer, quando solicitado, o seu delegado na CMPC se, em consequência de acidente grave ou catástrofe, esta tiver sido convocada.

3.2.9.2. Fase da Reabilitação

- Colaborar com o SMPC, Agentes de Protecção Civil e demais Entidades e Organismos no âmbito das suas competências, apoiando as radiocomunicações de emergência;
- Assegurar a difusão de informação útil às populações.

3.2.10. MISERICÓRDIAS DE PORTIMÃO, ALVOR E MEXILHOEIRA GRANDE

3.2.10.1. Fase da Emergência

- Colaborar nos domínios do apoio logístico e social no âmbito das acções de:
 - Gestão de abrigos,
 - Bem-estar das populações,
 - Pesquisa e reunião de desaparecidos,
 - Gestão de desalojados,
 - Distribuição de alimentos e agasalhos.
- Fazer comparecer, quando solicitado, o seu delegado na CMPC se, em consequência de acidente grave ou catástrofe, esta tiver sido activada.

3.2.10.2. Fase da Reabilitação

- Colaborar nos domínios do apoio logístico e social no âmbito das acções de:
 - Gestão de abrigos,
 - Bem-estar das populações,
 - Pesquisa e reunião de desaparecidos,
 - Gestão de desalojados,
 - Distribuição de alimentos e agasalhos.
- Executar, dentro das suas competências, as medidas necessárias à normalização da situação e neutralização dos efeitos do sinistro, solicitadas pela CMPC.

3.2.11. PORTUGAL TELECOM (PT)

3.2.11.1. Fase da Emergência

- Assegurar o restabelecimento e funcionamento das comunicações telefónicas, em situação de emergência, garantindo prioridades de acesso aos serviços e entidades essenciais;
- Colaborar na redução ou eliminação de tráfego de comunicações existente na zona de sinistro;
- Disponibilizar técnicos para integrarem as equipas de avaliação de danos;
- Fazer comparecer, quando solicitado, o seu delegado na CMPC se, em consequência de acidente grave ou catástrofe, esta tiver sido convocada.

3.2.11.2. Fase da Reabilitação

- Assegurar o restabelecimento e funcionamento das comunicações telefónicas, em situação de emergência, garantindo prioridades de acesso aos serviços e entidades essenciais;
- Colaborar na redução ou eliminação de tráfego de comunicações existente na zona de sinistro;
- Disponibilizar técnicos para integrarem as equipas de avaliação de danos;
- Executar, dentro das suas competências, as medidas necessárias à normalização da situação e neutralização dos efeitos do sinistro, solicitadas pela CMPC.

3.2.12. EDP – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A.

3.2.12.1. Fase da Emergência

- Assegurar o restabelecimento e funcionamento de energia eléctrica em situação de emergência;
- Apoiar as acções de protecção e socorro que exijam a activação e/ou desactivação de linhas eléctricas, em zonas de sinistro;
- Prever a instalação de energia eléctrica em campos de desalojados que, eventualmente, sejam criados;

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Disponibilizar técnicos para integrarem as equipas de avaliação de danos;
- Fazer comparecer, quando solicitado, o seu delegado na CMPC se, em consequência de acidente grave ou catástrofe, esta tiver sido convocada.

3.2.12.2. Fase da Reabilitação

- Recuperar os danos sofridos pela rede e pelas estações de transformação e distribuição, de forma a assegurar o restabelecimento e funcionamento da energia eléctrica;
- Apoiar as acções de protecção e socorro que exijam a activação e/ou desactivação de linhas eléctricas, em zonas de sinistro;
- Disponibilizar técnicos para integrarem as equipas de avaliação de danos;
- Executar, dentro das suas competências, as medidas necessárias à normalização da situação e neutralização dos efeitos do sinistro, solicitadas pela CMPC.

3.2.13. ESTRADAS DE PORTUGAL

3.2.13.1. Fase da Emergência

- Executar com os meios disponíveis as acções de recuperação das infra-estruturas rodoviárias, de acordo com as prioridades de emergência estabelecidas;
- Disponibilizar técnicos para integrarem as equipas de avaliação de danos;
- Fazer comparecer, quando solicitado, o seu delegado na CMPC se, em consequência de acidente grave ou catástrofe, esta tiver sido convocada.

3.2.13.2. Fase da Reabilitação

- Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a protecção das infra-estruturas rodoviárias e a sua funcionalidade;
- Disponibilizar técnicos para integrarem as equipas de avaliação de danos;
- Executar com os meios disponíveis as acções de recuperação das vias de comunicação de acordo com as prioridades de emergência estabelecidas;

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Executar, dentro das suas competências, as medidas necessárias à normalização da situação e neutralização dos efeitos do sinistro, solicitadas pela CMPC.

3.2.14. REFER

3.2.14.1. Fase da Emergência

- Proceder à desobstrução dos caminhos-de-ferro e restabelecimento do serviço ferroviário;
- Apoiar, a pedido, as operações de Socorro e Salvamento com equipamentos, máquinas e meios de transporte;
- Disponibilizar técnicos para integrarem as equipas de avaliação de danos;
- Fazer comparecer, quando solicitado, o seu delegado na CMPC se, em consequência de acidente grave ou catástrofe, esta tiver sido convocada.

3.2.14.2. Fase da Reabilitação

- Proceder à desobstrução dos caminhos-de-ferro e restabelecimento do serviço ferroviário;
- Disponibilizar técnicos para integrarem as equipas de avaliação de danos;
- Executar, dentro das suas competências, as medidas necessárias à normalização da situação e neutralização dos efeitos do sinistro, solicitadas pelo CMPC.

3.2.15. MEDIGÁS S.A.

3.2.15.1. Fase da Emergência

- Proceder à avaliação técnica da rede de gás e da Unidade Autónoma de Gás, em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Manter o acompanhamento da situação até estar reposta a normalidade operacional, articulando-se no local da ocorrência com o COS;
- Disponibilizar técnicos para integrarem as equipas de avaliação de danos;

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Fazer comparecer, quando solicitado, o seu delegado na CMPC se, em consequência de acidente grave ou catástrofe, esta tiver sido convocada.

3.2.15.2. Fase da Reabilitação

- Proceder à avaliação técnica da Rede de Gás e da Unidade Autónoma de Gás, em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Manter o acompanhamento da situação até estar reposta a normalidade operacional, articulando-se no local da ocorrência com o COS;
- Disponibilizar técnicos para integrarem as equipas de avaliação de danos;
- Executar, dentro das suas competências, as medidas necessárias à normalização da situação e neutralização dos efeitos do sinistro, solicitadas pela CMPC.

3.2.16. ESCUTAS, ESCOTEIROS, VOLUNTÁRIOS

3.2.16.1. Fase da Emergência

- Constituir o núcleo de reserva que aguarda em zona de reunião, sob a coordenação da Divisão de Acção Social e Saúde da CMP ou das Juntas de Freguesia, prevendo o seu emprego, em qualquer ponto da área de emergência, de acordo com os seus conhecimentos, experiências e motivações, actuando nos domínios do apoio logístico e da assistência sanitária e social;
- Apoiar os postos de triagem e de campanha, em estreita articulação com a Autoridade de Saúde;
- Apoiar no alojamento temporário e na distribuição de alimentos e de água;
- Colaborar na movimentação das populações, comunicações de rádio, apoio náutico e busca de desaparecidos;
- Fazer comparecer, quando solicitado, o seu delegado na CMPC se, em consequência de acidente grave ou catástrofe, esta tiver sido convocada.

3.2.16.2. Fase da Reabilitação

- Apoiar no alojamento temporário, na distribuição de alimentos e de água;

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Colaborar na movimentação das populações, comunicações de rádio, apoio náutico e busca de desaparecidos;
- Executar, dentro das suas competências, as medidas necessárias à normalização da situação e neutralização dos efeitos do sinistro, solicitadas pela CMPC.

3.2.17. ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES DE APOIO – ANEXO F

As Organizações e Instituições que possuam meios de protecção e socorro e apoio às populações, constantes no ANEXO F deste Plano desenvolvem de forma coordenada a sua acção nos seguintes domínios:

3.2.17.1. Fase da Emergência

- Prestar apoio complementar, informativo e técnico relativo às diferentes situações e/ou colaborar nas acções logísticas e de assistência às populações no âmbito das suas competências;
- Fazer comparecer, quando solicitado, o seu delegado na CMPC se, em consequência de acidente grave ou catástrofe, esta tiver sido convocada.

3.2.17.2. Fase da Reabilitação

- Prestar apoio complementar, informativo e técnico relativo às diferentes situações e/ou colaborar nas acções logísticas e de assistência às populações no âmbito das suas competências;
- Executar, dentro das suas competências, as medidas necessárias à normalização da situação e neutralização dos efeitos do sinistro, solicitadas pela CMPC.